



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013**  
**PROCESSOS N.º 007958 DE 21/02/2013**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.785.598/0001- 86, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 003/2013**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, com motoristas, comissárias e combustível, incluindo manutenção, substituição de peças, pneus, acessórios, oficina e seguro para o traslado de pacientes que realizam tratamento de saúde, no percurso compreendido entre Nova Venécia X Vitória X Nova Venécia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II, através dos MEM. N.º 080/SMS-TRANSPORTE/2013, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL.</b>
<b>Repartições interessadas:</b>	Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data/Hora do Credenciamento:</b>	<b>30/04/2013, das 13:30 às 14:00 horas.</b>
<b>Data/Hora e Local da Abertura:</b>	<b>30/04/2013, às 14:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Nova Venécia – ES.</b>

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 46**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**lugares, com motoristas, comissárias e combustível, incluindo manutenção, substituição de peças, pneus, acessórios, oficina e seguro para o traslado de pacientes que realizam tratamento de saúde, no percurso compreendido entre Nova Venécia X Vitória X Nova Venécia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações e quantidades determinadas nos Anexos I e II, deste Edital.**

**1.1.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender as seguintes premissas na execução do contrato:**

- a) A locação do veículo será com motorista e combustível;
- b) O veículo objeto desta licitação será utilizado de segunda a sexta;
- c) Manutenção, substituição de peças, pneus e acessórios e tudo o que for pertinente ao veículo será por conta da empresa contratada.
- d) A manutenção preventiva e corretiva do veículo deverá ser regularmente efetuada.
- e) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente o ônibus por outro nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com 02 (duas) comissárias que deverão direcionar os usuários/pacientes para as Clínicas ou Hospitais de referência, bem como se responsabilizar pelo retorno desses pacientes ao Município, após realizarem seus procedimentos.
- g) Fazer em média 05 (cinco) viagens semanais, perfazendo aproximadamente 23 (vinte e três) viagens mensais.
- h) Cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, tendo horário de saída aproximado de 01:00 hora da madrugada com retorno previsto para as 23:00 horas, conforme o horário de atendimento das consultas em Vitória.
- i) Ficar encarregada de buscar e levar alguns dos pacientes em sua residência seja na zona urbana ou rural deste Município.
- j) Responsabilizar-se por todo combustível e pelas despesas com os dois motoristas (já que as viagens são diárias), bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta Administração.
- l) Substituir no máximo em 01 (uma) hora o veículo que der problema/defeito, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes tem



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

dia e hora para realizarem o tratamento médico na capital.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário “Especificação e Cotação de Preços” e Anexo II – “Termo de Referência” e terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

<b>ORGÃO:</b>	<b>110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>10 – SAÚDE</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0009 – GESTÃO EM SAÚDE</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>1.108 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>15</b>
<b>FONTES DE RECURSO:</b>	<b>12010000– RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE</b>

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os **serviços** deverão ser prestados conforme cronograma de atendimento da Secretaria de saúde, pelo **período de 12 meses**, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3.1.1. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do pregão, do contrato, do processo, bem como a identificação da Contratada.

3.1.2. Se a qualidade dos **serviços** não corresponder às especificações do Edital, estes serão notificados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, responsabilidade civil a terceiro e acidentes pessoais de passageiros, em caso de sinistro o ônus da franquia, referente à apólice de seguro, decorrentes da execução dos serviços.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenha sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão**, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

***5.2. Da abertura da Licitação***

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

**CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1. Credenciamento**

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante da outorga.

***Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo V – “Termo de Credenciamento”), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).***

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo descrito no ANEXO II.

**Observação:** A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

<p><b>MODELO DA DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013.</p> <p>A empresa: ..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º. ..., <b>DECLARA</b>, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.</p> <p>..... Local e data</p> <p>..... Representante legal</p> <p><b>Obs.:</b> Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.</p>
--

6.1.6. Com relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmado pelo representante legal da empresa ou pela Junta Comercial, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da referida lei. A não entrega desta declaração, no ato do CREDENCIAMENTO fora dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02, porém



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

***6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes***

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<b>ENVELOPE A</b> EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2013 <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
---

<b>ENVELOPE B</b> EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2013 <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como cópia do Contrato Social da empresa, da seguinte forma:

<b>ENVELOPE C</b> EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2013 <b>DECLARAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
---

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

***6.3. A Proposta de Preço deverá:***

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

folhas e assinada por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) ter validade de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) o prazo para a execução dos *serviços* deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Pública;

e) apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo I (Formulário “Cotação de Preços”) onde constarão: **modelo/marca/ano de fabricação**/especificação do veículo, **capacidade** e **placa do mesmo**, unidade, quantidade, número do item, valor unitário por viagem, valor mensal.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

*g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.*

h) Manutenção, substituição de peças, pneus e acessórios e tudo o que for pertinente ao veículo será por conta da empresa contratada.

6.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;

b) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

documentos de habilitação da (s) proponente (s) classificada (s).

**Obs.:** A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

**8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.1.** *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.*

**8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

**Observação:** *A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**Observação:** *A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB N° 02, de 31/08/2005.*

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

h) Certidão da Junta Comercial em nome da empresa, quando a empresa for enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de averiguar o tanto disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006, especificamente em seu inciso IV;

i) Declaração de não atuarem na forma prevista no inciso V, § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

k) Balanço do **ano calendário anterior (2011)** a fim de averiguar o enquadramento na forma do artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006.

k-1) As empresas deverão apresentar o *Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.*

k-2) As empresas que tenham sido constituídas no **exercício de 2012**, apresentarão Balancete



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na letra k-1.

**8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

a-1) Caso a licitante seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no seu Conselho Regional com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES) para estar legalmente habilitada a participar do Certame.

a-2) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá efetuar previamente o seu registro secundário no CRA-ES.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES.

c) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do ANEXO III.

d) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do ANEXO IV;

e) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data .....

.....

(Representante legal)

- f) Alvará de licença, localização e funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.
- g) Cópia do laudo de vistoria do veículo emitido pelo **DETRAN-ES** ou termo de Autorização emitido pelo mesmo órgão, atendendo as exigências da legislação de trânsito.
- h) Cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo com seu respectivo seguro obrigatório e seguro total quitado.

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida na Clausula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Nova Venécia, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos no subitem 8.2.1.

**7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral com prazo de validade em vigor ou atualizados em 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.**

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

**a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido na Clausula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Clausula Oitava.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contrarrazões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min *na Avenida Vitória, 347 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1. HOMOLOGAÇÃO**

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

**11.2. DO CONTRATO**

11.2.1. Será dispensada a celebração do Termo de Contrato entre as partes, na forma do disposto no § 4º, do Artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO**

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. A contratada obrigará-se à realização dos *serviços* licitados, objeto deste Pregão, sempre em regime de atendimento às solicitações da Secretaria de Saúde, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após realização efetiva dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos neste Edital.

13.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

13.4. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

13.5. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

13.6. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

13.7. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

13.8. No ato do recebimento dos produtos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

***15.1. Da retirada da Ordem de Serviço***

a) Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Clausula Décima Sexta, deste Edital.

***15.2. Dos Serviços***

a) A prestação dos **serviços** será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública da “ordem de serviço”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

b) Durante o prazo de validade do contrato a licitante vencedora, fica obrigada a executar os **serviços** licitados, nas quantidades indicadas no Edital.

15.2.1. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

16.1. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

16.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

16.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com), devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

17.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

17.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.11. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.12. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

18.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário “Especificações e Cotação de Preços”.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação.
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- e) Anexo V – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- f) Anexo VI – Termo de Credenciamento.
- g) Anexo VII – Planilha de dados cadastrais.
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

18.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

**Para retirada do caderno de licitação:**

No site oficial do Município ([www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br)), ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

***Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:***

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.

Telefone: (27) 3752-9004.

21.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 17 de abril de 2013.

**GESIANY MERLIM BANZA**  
**PREGOEIRA**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013**  
**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, com motoristas, comissárias e combustível, incluindo manutenção, substituição de peças, pneus e acessórios, oficina e seguro para o traslado de pacientes que realizam tratamento de saúde, no percurso compreendido entre Nova Venécia X Vitória X Nova Venécia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNIT. POR VIAGEM	VALOR MENSAL
01	01	Und	Locação de veículo, tipo ônibus, executivo, com capacidade mínima para 46 passageiros, com motorista, comissárias e combustível <b>sem limite de quilometragem</b> , TV, DVD, CD player, frigobar, bebedouro e toalete químico. <b>Ano mínimo: 2000</b>		

- A locação do veículo será com motorista e combustível;
- O veículo objeto desta licitação será utilizado de segunda a sexta;
- Fazer em média 05 (cinco) viagens semanais, perfazendo aproximadamente 23 (vinte e três) viagens mensais;
- Manutenção, substituição de peças, pneus e acessórios e tudo o que for pertinente ao veículo será por conta da empresa contratada;
- A manutenção preventiva e corretiva do veículo deverá ser regularmente efetuada;
- Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente o ônibus por outro nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- Responsabilizar-se pelas despesas com 02 (duas) comissárias que deverão direcionar os usuários/pacientes para as Clínicas ou Hospitais de referência,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

bem como se responsabilizar pelo retorno desses pacientes ao Município, após realizarem seus procedimentos;

- Cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, tendo horário de saída aproximado de 01:00 hora da madrugada com retorno previsto para as 23:00 horas, conforme o horário de atendimento das consultas em Vitória;
- Ficar encarregada de buscar e levar alguns dos pacientes em sua residência seja na zona urbana ou rural deste Município;
- Responsabilizar-se por todo combustível e pelas despesas com os dois motoristas (já que as viagens são diárias), bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta Administração;
- Substituir no máximo em 01 (uma) hora o veículo que apresentar problema/defeito, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes tem dia e hora para realizarem o tratamento médico na capital.

**Declaração:**

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

OBS.: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no **item 6.3 do edital** – Proposta Comercial.

Nova Venécia – ES, 17 de abril de 2013.

**GESIANY MERLIM BANZA**  
**PREGOEIRA**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

**1. OBJETO**

1.1. Objetiva o certame contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, com motoristas, comissárias e combustível, incluindo manutenção, substituição de peças, pneus, acessórios, oficina e seguro para o traslado de pacientes que realizam tratamento de saúde, no percurso compreendido entre Nova Venécia X Vitória X Nova Venécia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a CPL na elaboração do Edital de Pregão presencial.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Fundamenta-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas que realizam tratamento de saúde em Vitória, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES, considerando os constantes deslocamentos de pacientes para realizar consultas e exames em Vitória, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Devendo, para tanto, ser um ônibus que esteja em plenas condições de funcionamento e proporcione segurança, higiene e conforto aos passageiros.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### **5. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

b) **Declaração** que se compromete apresentar, quando a Secretaria Municipal de Saúde solicitar locação do(s) veículo(s), comprovação de que o(s) mesmo(s) possui(em) seguro, e que o(s) veículo(s) que será(ão) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços está(ão) plenamente de acordo com as exigências contidas da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

c) A LICITANTE deverá apresentar **declaração** própria que vistoriou o(s) veículo(s) e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o Edital, nada podendo futuramente alegar para justificar ou alterar os preços propostos.

d) Comprovação de sede da Empresa no Município de Nova Venécia ou escritório localizado nesta cidade para eventuais situações.

e) Cópias autenticadas dos certificados de propriedade do veículo a ser utilizado para prestação de serviços em nome da empresa, devendo o veículo ter ano de fabricação não superior a 13 (treze) anos da data de apresentação das propostas.

#### **6. FORMAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. O valor estimado para esta prestação de serviços será definido através de pesquisa de mercado.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## 7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constante deste **Termo de Referência**.

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Prazo</i>
01	01	Locação de veículo, tipo ônibus, executivo, com capacidade mínima para 46 passageiros, com motoristas, comissárias e combustível sem limite de quilometragem, TV, DVD, CD player, frigobar, bebedouro e toailete químico. <b>Ano mínimo: 2000</b>	12 meses

- O ônibus, objeto desta Licitação, deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.

- O ônibus deverá estar legalmente licenciado e coberto por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (Não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).

- Ano do ônibus no **mínimo 2000**.

- A Manutenção do(s) veículo(s) será por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.

- Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s).

- Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o ônibus por outro nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de **01 (uma) hora**.

## 8. OUTRAS PRESCRIÇÕES

8.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

a) Não serão aceitos objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos, e sem se limitar a:

- Custo de aquisição do veículo; depreciação; lubrificantes; peças de reposição; pneus (reposição e reparos); manutenção; licenciamento; seguros; juros.

d) Não serão considerados quaisquer pleitos da LICITANTE CONTRATADA de adicional nos preços estabelecidos no Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, LICITANTE CONTRATADA, verificadas após a assinatura do mesmo.

## **9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O serviço deverá ser prestado conforme cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, contado a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à CONTRATADA:**

10.1.1. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o artigo 71 da Lei 8.666/93.

10.1.2. Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

10.1.3. Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas.

10.1.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.1.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.1.6. Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário, visto que, diante de qualquer problema, o veículo deverá ser trocado no prazo máximo de **01 (uma) hora**.

10.1.7. Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, sendo que tais reparos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA.

10.1.8. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados.

10.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos, bem como as eventuais com guinchos ou similares.

10.1.10. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os veículos.

10.1.11. Apresentar a nota fiscal de serviços.

10.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

10.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.14. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.15. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente serviço.

10.1.16. A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.17. A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.1.21 – Fazer em média 05 (cinco) viagens semanais, perfazendo aproximadamente 23 (vinte e três) viagens mensais.

10.1.22 – Cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, tendo horário de saída aproximado de 01:00 hora da madrugada com retorno previsto para as 23:00 horas, conforme o horário de atendimento das consultas em Vitória.

10.1.23 – Ficar encarregada de buscar e levar alguns dos pacientes em sua residência seja na zona urbana ou rural deste Município.

10.1.24 – Responsabilizar-se por todo combustível e pelas despesas com os dois motoristas (já que as viagens são diárias), bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta Administração.

10.1.25 – O veículo objeto desta Licitação deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.

10.1.26 – Manter em suas dependências veículos no mesmo nível contratado e suficientes para substituição imediata, caso necessário, visto que, diante de qualquer problema/defeito, o veículo deverá ser substituído em no máximo **uma hora**, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes têm dia a hora para realizarem o tratamento médico na capital.

10.1.27 – Responsabilizar-se pelas despesas com 02 (duas) comissárias que deverão direcionar os usuários/pacientes para as Clínicas ou Hospitais de referência, bem como se responsabilizar pelo retorno desses pacientes ao Município, após realizarem seus procedimentos.

10.1.28 – Entregar cópia autenticada do Certificado de Propriedade do veículo a ser utilizado para prestação de serviços, em nome da empresa devendo o veículo ter ano de fabricação não superior a 13 (treze) anos da data de apresentação das propostas.

10.1.29 – Deverá comprovar a sede da empresa no Município de Nova Venécia ou escritório localizado nesta cidade para eventuais situações.

**10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.2.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

10.2.5. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

10.2.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços.

10.2.7. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste **Termo de Referência**, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

10.2.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.

10.2.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

10.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados apartir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.

11.2. O contrato decorrente da presente licitação deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a Secretaria Municipal de Saúde determinará as quantidades, prazos e condições relativos ao fornecimento dos veículos necessários à sua utilização.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

12.1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

12.3. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto o(a) servidor(a) Maria Aparecida de Souza Silva, designado(a) pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

12.4. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato/Ata de Registro de Preços.

12.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de veículo inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas/notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta licitação, deverão ser pagas em **30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

13.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido.

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4. O pagamento da fatura somente será feito junto à Tesouraria, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.5. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

13.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

#### **14. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Serviços a serem prestados: os serviços serão prestados mediante requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A “Ordem de Serviço” será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. As emissões de autorizações, suas retificações ou cancelamentos, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

14.3. Pessoa autorizada a assinar a requisição: somente a Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa por ela indicada, estão autorizadas a assinarem as ordens de serviços para os veículos, e os serviços prestados pelo contratado, sem prévia requisição ou não assinada pelas pessoas indicadas não serão reconhecidas pela Secretaria, e serão tidos como não prestados.

#### **15. DA FONTE DE RECURSOS**

15.1. Os recursos para prestação dos serviços, objeto do presente registro de preços, correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante, conforme segue:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

110001.1012200091.108 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Fonte do Recurso: Recursos do SUS**

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

***Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.***



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....  
RG n.º .....  
(Nome e assinatura do Declarante)  
(número da cédula de identidade do Declarante)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, ..... de ..... de 2013.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., com sede na  
....., CGC nº ....., representada  
pelo(a) Sr.(a) ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)  
....., (CARGO) .....  
portador(a) do RG nº ..... e C.P.F. nº ....., para  
representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão  
Presencial n.º 003/2013**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes  
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

RG: .....

CARGO: .....

***Obs.: Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.***



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013.**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
(Papel timbrado da empresa)

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

**Local e data**  
**Assinatura e carimbo da empresa**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2013**

**PROCESSO N.º 007958, DE 21 de Fevereiro de 2013.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A  
EMPRESA .....**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001- 86, sediado na Rua Ibirapu, nº 26, Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o n.º 003/2013.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, com motoristas, comissárias e combustível, incluindo manutenção, substituição de peças, pneus e acessórios, oficina e seguro para o traslado de pacientes que realizam tratamento de saúde, no percurso compreendido entre Nova Venécia X Vitória X Nova Venécia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com as especificações descritas abaixo:

**OBS: Será(ão) descrito(s) aqui detalhadamente o(s) item(s) ganho(s) por cada empresa.**

**3.1.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender as seguintes premissas na execução do contrato:**

- a) A locação do veículo será com motorista e combustível;
- b) O veículo objeto desta licitação será utilizado de segunda a sexta;
- c) Manutenção, substituição de peças, pneus e acessórios e tudo o que for pertinente ao veículo será por conta da empresa contratada;
- d) A manutenção preventiva e corretiva do veículo deverá ser regularmente efetuada;
- e) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente o ônibus por outro nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com 02 (duas) comissárias que deverão direcionar os usuários/pacientes para as Clínicas ou Hospitais de referência, bem como se responsabilizar pelo retorno desses pacientes ao Município, após realizarem seus procedimentos;
- g) Fazer em média 05 (cinco) viagens semanais, perfazendo aproximadamente 23 (vinte e três) viagens mensais;
- h) Cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, tendo horário de saída aproximado de 01:00 hora da madrugada com retorno previsto para as 23:00 horas, conforme o horário de atendimento das consultas em Vitória;
- i) Ficar encarregada de buscar e levar alguns dos pacientes em sua residência seja na zona urbana ou rural deste Município;
- j) Responsabilizar-se por todo combustível e pelas despesas com os dois motoristas (já que as



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

viagens são diárias), bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta Administração;

l) Substituir no máximo em 01 (uma) hora o veículo que der problema/defeito, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes tem dia e hora para realizarem o tratamento médico na capital;

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas em que importam a execução da presente aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos da seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO:</b>	<b>110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>10 – SAÚDE</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0009 – GESTÃO EM SAÚDE</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>1.108 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>15</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>12010000– RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE</b>

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste contrato o valor por viagem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), perfazendo valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

5.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente após a prestação de serviço e atestado da Secretaria requisitante, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias a prestação dos serviços.

5.3. Estão incluídos no valor total os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, manutenção, substituição de peças, pneus, licenças, despesas de frete, bem como, responsabilidade civil a terceiro e acidentes pessoais de passageiros, em caso de sinistro o ônus da franquia, referente à apólice de seguro e todas as demais despesas necessárias para a fornecimento e entrega dos respectivos objetos.

5.4. É vedada a antecipação do pagamento sem fornecimento dos objetos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

5.7. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

5.8. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

5.9. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

6.1. Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, **salvo** previsão do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado a **Comissão de Licitação**.

6.2. Na ocorrência do parágrafo anterior, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

6.3. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

8.3. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

8.4. A empresa fornecedora deverá apresentar diariamente às Secretarias requisitantes “parte diária” detalhando o serviço prestado constando: data, hora, local, quilometragem inicial e final do dia, contendo assinatura do motorista/ responsável pela empresa e fiscal do contrato, ficando o pagamento mensal condicionado à apresentação de tais documentos diários.

8.5. Os pedidos realizados através de outro órgão (não sendo da administração/ Gestora do contrato) não serão aceitos para efeito de medição.

8.6. Correrão por conta da Contratada os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, manutenção, substituição de peças, pneus, licenças, despesas de frete, bem como, responsabilidade civil a terceiro e acidentes pessoais de passageiros, em caso de sinistro o ônus da franquia, referente à apólice de seguro e todas as demais despesas necessárias para a fornecimento e entrega dos respectivos objetos.

8.7. A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os *serviços* sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, obedecendo a prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Saúde, através do servidor **Maria Aparecida de Souza Silva**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento;

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências deste contrato.

10.4. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução do contrato serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições da Lei do presente Edital.

10.6. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

10.7. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho do serviço, objeto deste contrato.

10.8. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É vedado a sub-contratação total ou parcial para a prestação dos **serviços** objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

12.1.1. A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação para o fornecimento não se realizar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Terceira e nos termos ali estabelecidos;

13.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.2.1. Executar o presente Contrato, nos termos da Cláusula Primeira e especificações do **Edital de Pregão n.º 003/2013** e Proposta da Contratada.

13.2.2. Fornecer todo *serviço* necessário à execução do presente Contrato, que deverá ser de qualidade comprovada, competindo a contratante a fiscalização e a verificação de tal condição.

- a) Responsabilizar-se pela Manutenção mecânica;
- b) Responsabilizar-se pela Manutenção elétrica;
- c) Responsabilizar-se pela Substituição de Pneus;
- d) Contratar Seguro para o veículo locado;
- e) Licenciamento anual do veículo junto ao DETRAN.

13.2.3. Entregar, no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (DIT), devidamente licenciado no exercício em curso, que ficará de posse da contratante, enquanto vigorar o contrato.

13.2.4. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.2.5. Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

13.2.6. Utilizar, na execução do presente Contrato, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas.

13.2.7. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

13.2.8. Assumir inteiras responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou propostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

13.2.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13.2.10. Manter em suas dependências veículo no mesmo nível contratado e suficiente para substituição imediata, caso necessário, visto que, diante de qualquer problema, o veículo deverá ser trocado em até 01 (uma) hora.

13.2.11. Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, sendo que tais reparos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA.

13.2.12. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados no veículo locado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

prestação dos *serviços*, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da prestação dos *serviços*;

e) a paralisação dos *serviços*, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do contrato;

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I – DETERMINADA por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas letras “a” à “j” do item 10.2;

II – AMIGÁVEL, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III – JUDICIAL, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização e fundamentada do Prefeito desta PMNV.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

15.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

16.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração, sujeitará à vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

16.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02 e nos artigos 86 e 87, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.3. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constantes da ordem de serviço, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

16.5. A aplicação de multas deverá ser precedida de processo administrativo, onde se garanta à contratada o direito de defesa e contraditório, devendo a mesma ser notificada na forma prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente instrumento contratual, no que for omissivo, reger-se-ão pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2013**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia – ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Venécia – ES, XX de XXXXX de 2013.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
Pregão Presencial n.º: 003/2013	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 46 lugares, com motoristas, comissárias e combustível, incluindo manutenção, substituição de peças, pneus, acessórios, oficina e seguro para o traslado de pacientes que realizam tratamento de saúde, no percurso compreendido entre Nova Venécia X Vitória X Nova Venécia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com as especificações e quantidades especificadas nos Anexos I e II, deste Edital.</b>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004	Fax: (27) 3752-9110
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
<b>MENSAGEM</b>	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 003/2013.	